

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS		
19	SECRETARIA DO INTERIOR	
	ADMINISTRACAO INDIETA	
19.37	SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA SUDOLPA	
	TOTAL	127.302.000
4A.	QUOTA	127.302.000

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS		
19.37	SECRETARIA DO INTERIOR	
	ADMINISTRACAO INDIETA	
19.37	SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA SUDOLPA	
	TOTAL	127.302.000
4A.	QUOTA	127.302.000

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
ORÇAO 19.37 - SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA SUDOLPA			
CODIGO	CATEGORIA ECONOMICA ESPECIFICADA	TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	20.423.000	20.423.000
3.1.2.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	104.879.000	99.070.000 26.879.000
4.3.3.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	2.540.000	2.540.000
	TOTAL	127.842.000	100.423.000 27.419.000

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
ORÇAO 19.37 - SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA SUDOLPA			
CODIGO	CATEGORIA ECONOMICA ESPECIFICADA	TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.2.1	RENOVACAO DE SERVICOS PESSOAIS	2.540.000	2.540.000
	TOTAL	2.540.000	2.540.000

DECRETO N.º 21.754, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983

Dá nova redação à alínea "e", do inciso II, do artigo 15 do Decreto n.º 20.872, de 15 de março de 1983, que fixa a estrutura básica da Polícia Civil

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — A alínea "e", do inciso II, do artigo 15 do Decreto n.º 20.872, de 15 de março de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"e) Seção de Administração de Subfrotas";

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Miguel Reale Júnior, Secretário da Segurança Pública

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.755, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87 da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 27.246.631,31 (vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscientos e trinta e um cruzeiros, trinta e um centavos) às seguintes instituições assistenciais:

- I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO
 - a) Santa Isabel
 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel 842.138,34
 - II — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA
 - a) Caraguatatuba
 1. Casa de Saúde Stella Maris, Departamento do Instituto das Pequenas Misericórdias de Maria Imaculada, com sede em São José dos Campos 927.894,88
 - III — D.R. 05 — CAMPINAS
 - a) Bragança Paulista
 1. Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista 5.371.143,15
 - b) Rio Claro
 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro 9.318.729,77
 - IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO
 - a) Araraquara
 1. Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara 1.035.478,01
 - b) Franca
 1. Fundação Civil Casa de Misericórdia de Franca 4.967.949,18
 - V — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - a) Catanduva
 1. Fundação Padre Albino, Departamento: Hospital Padre Albino 853.210,28
 - b) Votuporanga
 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga 2.808.152,65
 - VI — D.R. 11 — MARÍLIA
 - a) Assis
 1. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis 1.121.935,05

Artigo 2.º — A distribuição dos recursos obriga a instituição beneficiada a obedecer, no que couber, às "Normas Gerais" de 2 de maio de 1978, publicadas no Diário Oficial de 12 de maio do mesmo ano, sob o título de Comunicado 3/78, devendo a movimentação desses recursos ser feita em conta especial, em agência do Banco do Estado de São Paulo ou Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz, Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.756, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983

Dá denominação de "Teotônio Vilela" ao balneário de propriedade do FUMEST em Águas da Prata

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Teotônio Vilela" o balneário de propriedade do Fomento de Urbanização e Melhorias das Estâncias — FUMEST, situado na Estância de Águas da Prata.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

DECRETO DE 16-12-83

Designando, nos termos do Art. 10, da Lei 10.319-68, o bel. Osvaldo Sanchez, para, em substituição, exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, a partir de 21-12-83, durante o impedimento do Conselheiro Olavo Drummond, por 30 dias de férias, correspondentes ao presente exercício.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato Expediente GG. 3.074/83. Estado de São Paulo — Demapag — Gabinete Civil do Governador.

Contratante — Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S.A. Objeto — Serviço de assistência técnica de um centro telefônico tipo ARD 561/90 + 7/7 - 1, um retificador de 48 V, 10 A, uma bateria de 48 V, 50 A e aparelhos telefônicos marca Ericsson. Valor — Cr\$ 1.292.448,00. Verba — Elemento 3.132-94, atribuído à Unidade de Despesa do Demapag. Vigência — 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1984. Assinatura — 16-12-83.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 16-12-83. Aprovando, para fins do disposto no Artigo 50 e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, os registros das quantidades de veículos locados constantes dos contratos:

- Unidade — Contrato — Quantidade — Grupo — Vigência
- DER — 002/83-DR.13 — 1 veículo — "S-2" — 29-2-84;
- DER — 003/83-DR.13 — 1 veículo — "S-2" — 29-2-84;
- DER — 004/83-DR.13 — 1 veículo — "S-3" — 29-2-84;
- DER — 006/83-DR.13 — 1 veículo — "S-3" — 29-2-84;
- DER — 007/DNE/83 — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;
- DER — 008/DNE/83 — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;
- DER — 009/DNE/83 — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;
- DER — 012/DNE/83 — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;
- DER — 013/DNE/83 — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;
- DER — 010/83-DOE — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;
- DER — 011/83-DOE — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;
- DER — 012/83-DOE — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;

Assine o BOLETIM TRIBUTÁRIO

QUINZENÁRIO COM TUDO SOBRE ICM E OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS

O BOLETIM TRIBUTÁRIO é uma publicação quinzenal da Coordenação da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, destinada a divulgar as alterações da legislação do ICM e de outros tributos estaduais, decisões proferidas pelo Tribunal de Impostos e Taxas, respostas da consultoria tributária a consultas de contribuintes e demais assuntos relacionados com a administração tributária estadual.

As assinaturas poderão ser solicitadas em qualquer data, por prazo de 12 meses (24 números), diretamente à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP; rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 ou Agência Centro — Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabau.

Os pedidos de assinatura deverão vir acompanhados de cheque nominal, endereçados à rua da Mooca, 1921. Maiores informações pelo fone 291-3344 — Ramais 221 e 239.

PREÇO DA ASSINATURA: Cr\$ 15.000,00 COM O PORTE REGISTRADO

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1983. ANDRÉ FRANCO MONTORO Caio Sérgio Pompeu de Toledo, Secretário de Esportes e Turismo Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de dezembro de 1983.

DECRETO N.º 21.757, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983 Delega competências para decidir recursos referentes a inspeções médicas

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXV do Artigo 34 da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica delegada ao Chefe do Gabinete Civil do Governador competência para decidir os recursos interpostos contra despachos denegatórios do Secretário da Administração referentes a:

- I — pedidos de licenças dependentes de inspeção médica;
- II — pedidos de reconsideração sobre emissão de Certificados de Sanidade e Capacidade Física para fins de ingresso no serviço público.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 16 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

- DER — 013/83-DOE — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;
- DER — 014/83-DOE — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;
- DER — 015/83-DOE — 1 veículo — "S-3" — 6 meses a partir da data da 1.ª nota de serviço;

Cancelando, de acordo com o disposto no Artigo 9.º da Lei n.º 761, de 14 de novembro de 1975, e §§ 1.º e 2.º do Artigo 20 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7762, de 5-4-76, as inscrições:

Unidade — Data de Cancelamento — Processo — Registro — Interessado. D.H. — 23-11-83 — 151/83 — 16-02-018 — Pedro Paulo Pereira; CATI — 18-11-83 — 205257/82 — 13-02-924 — Elcio de Quintal Vasconcellos.

Comunicação DETIN-5, de 16-12-83

O Diretor do DETIN, comunica às Unidades Orçamentárias e Autarquias que, nos termos do artigo 16, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, devem encaminhar a este órgão central, até 31 de janeiro de 1984, o impresso Quadro Demonstrativo da Frota — Q.D.F., devidamente preenchido, de acordo com o disposto na Portaria DETIN 5/77 (D.O. de 29-3-77).

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

- Proc. 9.807/83-E — TP. 2.650/83 — Sódio cicloexil etc. — Polyfarma S.A., p/os itens 1 e 16; Sicalab Div. da Sica Bras. Prods. Químs. Ltda., p/o item 2; Henrifarma Prods. Químs. e Farms. Ltda., p/os itens 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15; Conelgo Prods. Químs. Ltda., p/o item 8; Deg Imp. de Prods. Químs. Ltda., p/o item 14.
- Proc. 9.658/83-X — TP. 2.672/83 — Difemilhidantoína — Henrifarma Prods. Químs. e Farms. Ltda., p/o item único.
- Proc. 9.669/83-26 — TP. 2.677/83 — Tampas de borracha — West do Brasil Com. e Ind. Ltda., p/o item único.
- Proc. 9.653/83-B — TP. 2.670/83 — Lactose, manitol etc. — Interlab Distr. de Prods. Ciénts. S.A., p/os itens 1 e 11; Casa Moser Mats. p/Labs. Ltda., p/os itens 2 e 3; B. Herzog Com. e Ind. S.A., p/o item 4; Deg Imp. de Prods. Químs. Ltda., p/o item 5; Henrifarma Prods. Químs. e Farms. Ltda., p/os itens 6, 7, 8, 9, 10 e 12.
- Proc. 9.663/83-G — TP. 2.676/83 — Álcool etílico — Boimain Distr. de Álcool Ltda., p/o item único.
- Proc. 9.656/83-C — TP. 2.671/83 — Ampicilina trihidrato USP — Inds. Farms. Fontoura-Wyeth S.A., p/o item único.
- Proc. 6.818/83-D — TP. 2.658/83 — Carne p/transp. de bandejas — Ind. Met. Argentano Ltda., p/o item único.
- Proc. 8.162/83-J — TP. 2.598/83 — Ap. p/vent. infantil — Oxigel Mats. Hosps. Ind. e Com. Ltda., p/o item único.
- Proc. 8.163/83-C — TP. 2.599/83 — Vent. volumétrico elétrico — K. Takaoka Ind. e Com. Ltda., p/o item único.
- Proc. 9.673/83-A — TP. 2.645/83 — Alumínio hidratado etc. — Henrifarma Prods. Químs. e Farms. Ltda., p/os itens 1, 2, 4, 6, 9, 12 e 13; S. Goldberg Ltda., p/o item 3; Interlab Distr. de Prods. Ciénts. S/A, p/o item 5; Polyfarma S/A, p/os itens 7 e 10; Deg Imp. de Prod. Químs. Ltda., p/o item 8. Cancelado o item 11.
- Proc. 8.711/83-F — TP. 2.495/83 — Ácido fênico — Henrifarma Prods. Químs. e Farms. Ltda., p/os itens 1, 5 e 19; Merck Quimica Com. e Ind. Quim. S/A, p/os itens 2, 4, 12, 13, 15, 17 e 22; Sicalab Div. da Sica Bras. Prods. Químs. Ltda., p/os itens 3, 9, 10 e 18; Interlab Distr. de Prods. Ciénts. S/A, p/o item 6; S. Goldberg Ltda., p/os itens 14 e 18; Casa Americana de Arts. p/Labs. Ltda., p/os itens 8 e 10; B. Herzog Com. Ind. S/A, p/os itens 13, 15, 19 e 20; Quel Inds. Químs. S/A, p/os itens 11, 16 e 21. Cancelado o item 3; Dinabab Com. Imp. e Exp. Ltda., p/o item 7.

CASA MILITAR

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato

Aditamento ao Contrato de Admissão de Servidor em caráter temporário. Processo — GG 2.114/68. Contratante — Governo do Estado de São Paulo, representado pelo Secretário de Estado — Chefe do Gabinete Civil. Contratado — Roberto José Moreira Isnard, RG 1.790.296-SP. Elemento — 311110 — Pessoal Civil. Fundamento Legal — Artigo 1.º, inciso II, da Lei n.º 500/74, alterado pelo artigo 203 da Lei Complementar 180, de 12-5-78. Alterações de Cláusulas — "Cláusula Terceira" — o salário mensal, a partir de 1 de julho de 1983, até 23 de março de 1984, passa a ser de Cr\$ 80.307,91. "Cláusula Sexta" — dá-se ao presente Contrato o valor de Cr\$ 704.032,67, devendo onerar o orçamento vigente na importância de Cr\$ 481.847,46 e o restante orçamentos futuros. As demais Cláusulas ficam ratificadas do Proc. GG 2.114/83.